



9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 6/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911**, estabelecida na Estrada Linha Passo Liso nº 103, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 19.836.958/0001-45, neste ato representada por seu representante legal Elvis Fernando Moreira, Portador da Cédula de Identidade nº 12.701.406-0/SSP/PR, inscrito no CPF nº 085.308.189-11, residente e domiciliado na Estrada Linha Passo Liso, 103, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
1	NOVA ESPERANÇA/ PROCÓPIO/ SANTA CRUZ (Escola Prof. Valentin Bernardo Thisen/ Colégio Estadual Thomaz Pereira). Retorno após a aula.	63	Manhã	180	11340	7,51	85.163,40

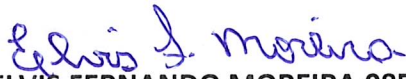
CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


ELVIS FERNANDO MOREIRA 08530818911
Elvis Fernando Moreira
Representante Legal
CPF 085.308.189-11



9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 7/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968**, estabelecida na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 32.488.409/0001-95, neste ato representada por seu representante legal Jose Mariano do Nascimento, Portador da Cédula de Identidade nº 3.118.531-9/SSP/PR, inscrito no CPF nº 523.587.209-68, residente e domiciliado na Estrada Linha Rio das Pedras s/n, Linha Rural, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

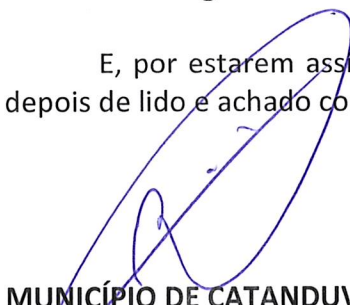
CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

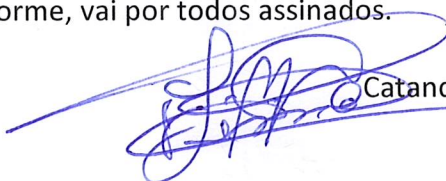
ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
2	IBIRACEMA/SANTA CRUZ/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dilma Angélico/Escola M. Tiradentes/Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	86	Manhã	180	15480	7,50	116.100,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


Catanduvas, 26 de outubro de 2022.
JOSE MARIANO DO NASCIMENTO 52358720968
Jose Mariano do Nascimento
Representante Legal
CPF 523.587.209-68



9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 8/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **SILVIO DOS SANTOS 40891879900**, estabelecida na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.364.593/0001-94, neste ato representada por seu representante legal Silvio dos Santos, Portador da Cédula de Identidade nº 3.051.518-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 408.918.799-00, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II nº 412, Bairro Menino Deus, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

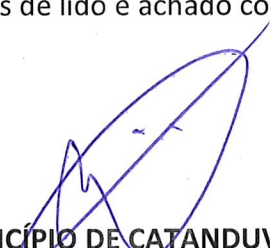
ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
3	IBIRACEMA/SÃO ROQUE/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Escola M. Prof. Maria Mayer). Retorno após a aula.	69,06	Tarde	180	12.430,8	7,50	93.231,00

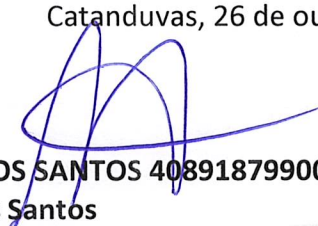
CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


SILVIO DOS SANTOS 40891879900
Silvio dos Santos
Representante Legal
CPF 408.918.799-00



9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 10/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958**, estabelecida na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 31.787.588/0001-07, neste ato representada por sua representante legal Daiane Veronica Ribeiro Becker, Portadora da Cédula de Identidade nº 13.999.171-0/SSP/PR, inscrita no CPF nº 105.813.319-58, residente e domiciliada na Av. dos Pioneiros nº 622, Bairro Centro, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

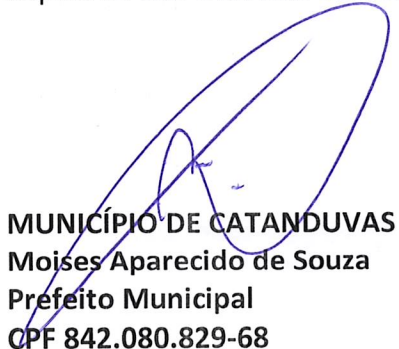
ITEM	ITINERÁRIO	KM/ DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
5	SANTA ISABEL/CORVO BRANCO/PASSO LISO/ CATANDUVAS (Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves/Esc. Espec. Pestalozzi/Esc.M. Profª Maria Mayer). Retorno após a aula.	77,6	Tarde	180	13.968	7,50	104.760,00

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER 10581331958
Daiane Veronica Ribeiro Becker
Representante Legal
CPF 105.813.319-58



9º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 11/2019

Os infra-firmados, de um lado o Município de CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **DEOSMAR ROCHA**, estabelecida na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 17.938.643/0001-83, neste ato representada por seu representante legal Deosmar Rocha, Portador da Cédula de Identidade nº 4.201.397-8/SSP/PR, inscrito no CPF nº 658.932.559-68, residente e domiciliado na Av. Paraná nº 506, Bairro Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente do pregão presencial 02/2019, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo do contrato, por mais 10 (meses), ou seja, até 31 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Devido a prorrogação do contrato fica aditivado o valor total do contrato conforme segue:

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	TURNO	DIAS LETIVOS	TOTAL KM	VALOR POR KM	VALOR TOTAL ADITIVO
7	FLORESTA/TORMENTINHA/ CATANDUVAS (Esc.M. Profª Maria Mayer/ Colégio Estadual Dr. João Ferreira Neves). Retorno após a aula.	56	Tarde	180	10.080	6,51	65.620,80
10	COMUNIDADE VARGUINHAS/ FAZENDA TRENTA/ SÃO MARCOS (Colégio Estadual Reassentamento São Marcos/ Escola M. São Marcos). Retorno após a aula.	73,5	Tarde e Noite	180	13.230	6,51	86.127,30

CLÁUSULA TERCEIRA – Para o ano letivo 2023, o veículo não poderá ser superior a 17 anos, conforme lei municipal.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordados, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 26 de outubro de 2022.


MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
Moises Aparecido de Souza
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68


DEOSMAR ROCHA
Deosmar Rocha
Representante Legal
CPF 658.932.559-68